

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA

Julgamento

(Art. 258, da Lei nº 6.107/94)

Vistos e examinados os autos do processo 2025. 110214. 02795, instaurado por meio da Portaria nº 441, de 24 de abril de 2025, com a finalidade de apurar denúncia de irregularidades ocorridas durante exame prático de direção veicular no município de Chapadinha/MA, envolvendo o Examinador de Trânsito **Willyan Nelson Lima de Lemos**, acusado de solicitar vantagem indevida para aprovação de candidato à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Após regular instrução processual, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar concluiu, com base nas provas constantes dos autos, que restou configurada conduta grave incompatível com a função exercida, caracterizando quebra irreparável da confiança necessária ao exercício da atividade, bem como infrações disciplinares previstas nos arts. 209, 210 e 228 da Lei Estadual nº 6.107/1994.

O parecer conclusivo da Assessoria Jurídica atestou a regularidade do procedimento, com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo vícios capazes de comprometer sua validade, opinando pelo acatamento das conclusões da Comissão. Destacou, ainda, que o indiciado possui vínculo temporário regido pela Lei Estadual nº 6.915/97, razão pela qual a penalidade cabível consiste na rescisão contratual, medida equivalente à demissão no âmbito do regime especial.

Assim sendo, considerando as razões expostas, o conjunto probatório constante dos autos e o disposto no art. 259 da Lei Estadual nº 6.107/94, **ACATO** o Relatório Final da Comissão Processante (id. [011951432](#)) e o parecer da Assessoria Jurídica (id. [012864176](#)) desta Autarquia e determino a **RESCISÃO CONTRATUAL** do examinador de trânsito **Willyan Nelson Lima de Lemos**, em razão das infrações disciplinares apuradas.

Dê-se ciência e Publique-se.

São Luís/MA, 24 de fevereiro de 2026.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

Conselho Estadual de Esporte e Lazer - CONESP

EDITAL Nº. 002/2026, DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2026/2028 DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER – CONESP.

O Presidente do Conselho Estadual de Esporte e Lazer, torna pública o período de indicação dos representantes para compor o Conselho Estadual de Esporte e Lazer – CONESP, no biênio 2026/2028, com fundamento no art. 5º, §4º, da Lei Estadual nº 11.083, de 24 de julho de 2019 e art. 4º, §6º do Decreto Estadual nº 35.412, de 22 de novembro de 2019.

1.DAS ENTIDADES REPRESENTANTES

1.1 Deverão participar da indicação de membros para composição do Conselho Estadual do Esporte e Lazer as representações descritas nos incisos V, VI e VII do art. 5º da Lei Estadual nº 11.083/19.

1.1.1 01 (um) representante e 01 (um) suplente das Federações Estaduais de Esporte do Maranhão.

1.1.2 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Conselho Regional de Educação Física.

1.1.3 01 (um) representante e 01 (um) suplente das pessoas com deficiência.

2.DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Conselho Estadual de Esporte e Lazer contará com 03 (três) membros titulares da sociedade civil e 03 (três) suplentes da sociedade civil definidos através de indicação, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente de cada indicado no item anterior.

3.DOS REQUISITOS DA INDICAÇÃO

3.1 As indicações dos conselheiros (titular e suplente) que representarão as Federações Estaduais de Esporte do Maranhão deverão obedecer aos seguintes critérios:

3.1.1 As indicações devem ser realizadas pelas Federações de Esporte, formalmente constituídas, as quais indicarão seus respectivos candidatos observando a relevância e atuação no cenário esportivo maranhense.

3.2 As indicações dos conselheiros (titular e suplente) que representarão o Conselho Regional de Educação Física será realizada pelo respectivo Conselho de Classe.

3.3 As indicações dos conselheiros (titular e suplente) que representarão as Pessoas com Deficiência deverão obedecer aos seguintes critérios:

3.3.1 As indicações devem ser realizadas pelas entidades representativas das pessoas com deficiência, formalmente constituídas, as quais indicarão seus respectivos candidatos observando a relevância e atuação sob as prerrogativas e interesses das pessoas com deficiência.

4.DA FORMA DE INDICAÇÃO

4.1 E cada representação poderá enviar lista contendo nomes para ocupar o cargo de titular suplente, acompanhado de comprovação do vínculo entre o indicado e a entidade e de sua relevância no cenário maranhense ao qual está sendo indicado para representar.

4.1.1 A forma de comprovação de vínculo com a entidade deve ser feita através de documento formalmente constituído ou por declaração original do Presidente/Diretor da entidade indicante, com comprovação da autenticidade de sua assinatura, que poderá ser realizada através de reconhecimento de firma em cartório ou assinada por certificado digital de entidade certificadora devidamente autorizada e reconhecida no Brasil.

**5.DA ESCOLHA**

5.1 O Presidente do Conselho Estadual do Esporte e Lazer - CONESP, irá elaborar lista tríplice, com a indicação de titulares e suplentes as vagas disponíveis de conselheiros, que será encaminhada ao Governador do Estado para nomeação de um titular e um suplente de cada entidade para composição do Conselho Estadual do Esporte e Lazer - CONESP.

5.2 A lista tríplice deverá conter a representatividade de 03 (três) modalidades esportivas distintas e será composta por candidatos de ambos os sexos.

5.3 O representante das Federações Esportivas indicado deverá pertencer à categoria esportiva diversa do representante anterior, exceto na hipótese de recondução ao atual representante.

6.DO PRAZO PARA INDICAÇÃO

6.1 As entidades convocadas poderão encaminhar suas indicações no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste instrumento, por meio do e-mail sedelprotocolo@gmail.com ou pelo Protocolo da SEDEL no horário das 9h às 18h, na Praça Dom Pedro II, Edifício João Goulart – Centro.

6.2 Na hipótese de o número de indicações ser igual ao número de vagas não haverá elaboração de lista tríplice.

6.3 Na eventualidade de haver menos candidatos que vagas, o Presidente do CONESP fará a indicação ao Governador do Estado.

7.DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1A nomeação dos representantes do Conselho que irão compor o biênio 2026/2028 será realizada pelo Governador do Estado, com publicidade através do Diário Oficial do Estado do Maranhão.

7.2 A posse dos conselheiros nomeados será realizada em Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte e Lazer – CONESP, na data designada para o ato, divulgada aos interessados por meio de convocação.

8.DO MEIO DE DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL

8.1.O presente Edital será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretária de Estado do Esporte e Lazer: www.sedel.ma.gov.br.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos e julgados pelo Presidente do Conselho Estadual do Esporte e Lazer – CONESP.

São Luís, 26 de fevereiro de 2026.

CELSO ADRIANO COSTA DIAS

Presidente do Conselho Estadual do Esporte e Lazer – CONESP.

Secretário de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida
Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362

CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA



**São cadernos dedicados ao Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.**